



# Plano de Trabalho

CONSELHO FISCAL

2023

# 1. NORMAS DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal segue as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a composição, competências e demais peculiaridades de funcionamento e atuação dos conselhos integrantes da Ampass.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, consultivo e de controle interno da administração da AMPASS, compor-se-á de 03 (três) representantes da patrocinadora e 03 (três) representantes dos participantes.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos representantes dos servidores no Conselho Fiscal e no Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º Os representantes da patrocinadora serão de livre escolha do Prefeito do Município do Recife.

§ 3º Os representantes dos participantes serão indicados da seguinte forma:  
I - 01 (um) representante da entidade sindical dos servidores do Município;  
II - 01 (um) representante da entidade sindical dos professores do Município;  
III - 01 (um) representante da entidade sindical dos auditores do tesouro do Município.

§ 4º Os representantes dos participantes deverão ser escolhidos entre servidores públicos municipais, com efetivo exercício no cargo e com estágio probatório concluído, entre esses os servidores à disposição das entidades representativas de classe, da Câmara Municipal do Recife e dos demais órgãos da Administração Municipal, bem como entre os aposentados.

Art. 24 O Conselho Fiscal reunir-se-á nos termos da legislação pertinente, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que convocado.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por iniciativa:

I - do Prefeito do Recife;

II - do Presidente do Conselho;

III - de, pelo menos, um quarto dos respectivos Conselheiros.

Art. 25 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários, regulamentares e regimentais;

II - emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da AMPASS, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Previdência para deliberação;

III - opinar previamente sobre as propostas do orçamento anual e do Plano de Aplicações e Investimentos, bem como sobre as propostas de alterações estatutárias;

IV - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Municipal de Previdência ou pelo Diretor- Presidente da AMPASS;

V - emitir pareceres prévios a respeito do plano de cargos, carreiras e vencimentos e sobre a regularidade das operações de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Municipal de Previdência, os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

VII - representar junto aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da AMPASS, ao órgão público competente, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

VIII - rever as contas da administração dos recursos financeiros dos Fundos e demais ativos, suas operações financeiras, contratos celebrados, contratações de pessoal, contratos de gestão de recursos com entidades privadas e editais de licitação;

IX - solicitar informações aos membros do Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria Executiva, não dependendo tais requisitos de deliberação ou aprovação dos demais membros;

X - fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;

XI - fiscalizar a execução do plano de aplicação e investimentos dos fundos da Autarquia.

Parágrafo único. A solicitação de informações prevista no inciso IX será realizada por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal, que dela dará ciência aos demais membros do Conselho.

## **2. OBJETIVOS**

Fiscalizar os atos administrativos e as políticas adotadas pela Ampass, sobretudo, as ações relativas à execução do plano de custeio atuarial e às aplicações e investimentos dos fundos da Autarquia, com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios previdenciários.

### **2.1 Objetivo Geral**

Elaborar e publicar o Plano de Trabalho anual do Conselho Fiscal controlando a sua execução e efetivação ao longo do ano.

## 2.2 Objetivos Específicos

- Estabelecer os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado em cada reunião, conforme definido pela legislação em vigor;
- Projetar os resultados esperados; e
- Apresentar, ao fim do ano, os resultados obtidos.

## 3. CRONOGRAMA DE REUNIÕES MENSAIS

DATA	LOCAL	HORÁRIO
18/01/2023	On-line	15h
15/02/2023	On-line	15h
15/03/2023	Presencial – Sala de reunião da Ampass	15h
12/04/2023	On-line	15h
10/05/2023	On-line	15h
14/06/2023	Presencial – Sala de reunião da Ampass	15h
12/07/2023	On-line	15h
16/08/2023	On-line	15h
13/09/2023	Presencial – Sala de reunião da Ampass	15h
11/10/2023	On-line	15h
16/11/2023	On-line (quinta-feira)	15h
13/12/2023	Presencial – Sala de reunião da Ampass	15h

\*Não sendo possível a realização na data estabelecida, em razão de fato superveniente, a reunião será reagendada.

## 3.1 Procedimentos

As reuniões do Conselho Fiscal são gravadas, atendendo as normas do Decreto nº 30.755/2017, e o tratamento das decisões geradas nas reuniões serão destinadas aos órgãos/setores competentes para as devidas providências.

A ata de cada reunião do Conselho será elaborada por um de seus membros, por meio de rodízio. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros na reunião ordinária imediatamente subsequente, a ata será digitalizada e publicada no site da Ampass. Seu arquivo físico será mantido em pasta própria no Gabinete da Presidência da Autarquia.

#### 4. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS PREVISTAS NO PRÓ-GESTÃO

Zelar pela gestão econômico-financeira.
Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
Acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação as repasse das contribuições e aportes previstos.
Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS nos prazos legais estabelecidos.
Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.
Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com a motivações, recomendações para melhorias e áreas analisadas.

## 5. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

A designação atual do Conselho se deu por meio da **Portaria n.º 0560, de 18 de março de 2021**, (republicada no Diário Oficial do Município de 26/03/2021), bem como pela **Portaria n.º 1225, de 03 de setembro de 2021**, e **Portaria n.º 159, de 23 de fevereiro de 2022**, todas emitidas pelo Prefeito do Recife, conforme segue:

NOME	REPRESENTANTE DA/DO
Andrea Batista de Oliveira Medeiros	Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE
Clínio Francisco de Oliveira	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE
Diego Targino de Moraes Rocha	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Tarcísio do Amaral Montenegro Ribeiro	Secretaria de Governo e Participação Social
Petrônio Lira Magalhães	Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL
Rafael Salviano Marques Marroquim	Representante do Gabinete de Comunicação

## 6. CERTIFICAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, os membros do Conselho Fiscal precisam seguir as exigências de capacitações na área de investimentos e controle interno, conforme segue:

## INVESTIMENTOS

Nível I a IV: para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP RPPS, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal deverão possuir a certificação no nível intermediário.

Entretanto, visando a implantação gradual e o aperfeiçoamento dos processos de habilitação técnica, a certificação obtida no nível básico, nos anos de 2022 e 2023, atenderá ao critério de qualificação técnica para a função correspondente.

A implementação da exigência da certificação iniciar-se-á em 31 de julho de 2024, portanto, para cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão, considerando que a certificação será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, o atendimento dos requisitos estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do RPPS.

## CONTROLE INTERNO

Nível III: Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e **(1) um membro do Conselho Fiscal.**

Atualmente o Conselho é formado por 6 membros titulares. Dos 6 membros titulares, 3 membros possuem certificação, sendo: uma CPA-20; uma Básica (2 CP RPPS COFIS I), uma Intermediária (7 CP RPPS COFIS II) e uma de Controle Interno.



Como plano de ação, temos a manutenção ou avanço das certificações.

## 7. AÇÕES MENSAIS E ANUAIS

De acordo com as competências estabelecidas no referido art. 25 do Decreto nº 30.755/2017, as ações fiscalizatórias do Conselho Fiscal seguem o cronograma abaixo:

AÇÃO FISCALIZATÓRIA / REFERÊNCIA LEGAL	PERIODICIDADE
I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários, regulamentares e regimentais;	Sempre
II - emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da AMPASS, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Previdência para deliberação;	Abril, Julho e Outubro
II - emitir parecer sobre o balanço e as contas anuais da AMPASS, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Previdência para deliberação;	Abril
III - opinar previamente sobre as propostas do orçamento anual	Agosto
III - opinar previamente sobre a proposta do Plano de Aplicações e Investimentos	Dezembro
III - opinar previamente sobre as propostas de alterações estatutárias	Quando houver
IV - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Municipal de Previdência ou pelo Diretor- Presidente da AMPASS;	Eventualmente (quando for demandado)
V - emitir pareceres prévios a respeito do plano de cargos, carreiras e vencimentos e sobre a regularidade das operações de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;	Eventualmente (quando for demandado ou tiver conhecimento)
VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Municipal de Previdência, os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;	Eventualmente (quando tiver conhecimento)
VII - representar junto aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da AMPASS, ao órgão público competente, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;	Eventualmente (quando tiver conhecimento)

<b>AÇÃO FISCALIZATÓRIA / REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
VIII - rever as contas da administração dos recursos financeiros dos Fundos e demais ativos, suas operações financeiras, contratos celebrados, contratações de pessoal, contratos de gestão de recursos com entidades privadas e editais de licitação;	Fevereiro e Agosto
IX - solicitar informações aos membros do Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria Executiva, não dependendo tais requisitos de deliberação ou aprovação dos demais membros;	Eventualmente, quando houver necessidade
X - fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;	Março, Julho e Novembro
XI - fiscalizar a execução do plano de aplicação e investimentos dos fundos da Autarquia.	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro

---

**Recife, 13 de janeiro de 2023**

**Conselho Fiscal**

---

<b>MEMBRO TITULAR</b>	<b>ASSINATURA</b>
Andrea Batista de Oliveira Medeiros	
Clínio Francisco de Oliveira	
Diego Targino de Moraes Rocha	

Tarcísio do Amaral Montenegro Ribeiro	
Petrônio Lira Magalhães	
Rafael Salviano Marques Marroquim	